



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO  
PREFEITO

PROC.: \_\_\_\_\_  
FOLHA: 12  
ASS.: [Signature]

633/21  
17 06 21  
11 30  
en

LEI  
Nº 2815 / 2021

"Dispõe sobre Créditos Adicionais Suplementares e Especiais provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior".

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e no Artigo 7º, inciso IV da Lei Municipal nº 2765/2020 faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a Criar Créditos Adicionais Especiais, nos termos do art. 41, inciso "II" e art. 43, § 1º, inciso "I" da Lei Federal nº 4.320/1964, para inclusão das seguintes dotações orçamentárias na Lei nº 2765/2020 (LOA 2020), referentes a Recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, disponibilizados no presente exercício, no valor de **R\$ 13.792.646,59 (treze milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, assim especificadas:

a) Suplementação de despesa existente por Superávit de Receita Específica no Exercício anterior, no valor de R\$ 13.792.646,59 (Treze milhões setecentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos):

DEPTO	DESP	Atividade/ Projeto Atividade/Categoria Econômica	CRED.ORÇAM	FR	C.A	CONTA CORRENTE
02.11.02	5789	Aquisição de Medicamentos / 10.303.1006.2.028 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 758.920,00 R\$ 55.612,80 R\$ 31.480,46	2	300.2.001	38.268-x
02.11.02	5546	Atendimento Médico / Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 100.000,00 R\$ 753.970,00	2	3.002.001	38268-x
02.11.02	5822	Aquisição de Medicamentos / 10.303.1006.2.028 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 645.899,34	2	3.002.015	41607-X
02.11.02	9990	Operacionalização do PSF / 10.301.1001.2.316 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 46.511,78	2	3.002.019	41761-0
02.11.02	9992	Aquisição de Medicamentos / 10.303.1006.2.028 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 107.000,00	2	3.002.024	47268-9



02.11.02	9991	Atendimento Emergencial Pronto Socorro / 10.302.1003.2.012 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 13.648,29	2	3.002.024	47268-9
02.11.02	10243	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 56.867,86	2	3.002.028	48026-6
02.11.02	10769	Operacionalização do PSF / 10.301.1001.2.316 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 43.790,75	2	3.002.028	48026-6
02.11.02	11069	Atendimento em Clínicas Básicas / 10.301.1001.2.001 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 18.532,00	2	3.120.000	38268-x
02.11.03	10995	Investigação e Tratamento de Doenças / 10.305.1005.2.023 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 59.264,06	2	3.120.000	38268-x
02.11.02	10005	Aquisição de Móveis e Equipamentos / 10.302.1003.2.321 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 231,55	5	3.600.000	42652-0
			R\$ 5,34			43817-0
			R\$ 620,01			006.00624008-2
			R\$ 699,70			006.00624010-4
			R\$ 416.245,65			006.00624018-0
			R\$ 508.336,55			006.00624019-8
			R\$ 488.976,73			46857-3
02.11.02	<u>CRIAR</u>	Ampliação, Reforma e Conservação / 10.301.1001.1.002 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 3.109,63	5	3.500.000	40728-3
			R\$ 4.085,59			41110-8
			R\$ 2.815,54			41113-2
			R\$ 6.982,58			41114-0
			R\$ 7.820,92			006.00624014-7
			R\$ 89.401,59			006.00624015-5
			R\$ 218,83			006.00624017-1
			R\$ 7.851,06			006.00624016-3
02.11.02	10002	Ampliação, Reforma e Conservação / 10.302.1003.1.003 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 267.005,36	5	3.600.000	006.00624007-4
02.11.02	5421	Atendimento Emergencial Pronto Socorro / 10.302.1003.2.012 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 218.807,42	5	3.600.000	36848-2
02.11.02	5855	Aquisição de Medicamentos / 10.303.1006.2.028 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 545,84	5	3.500.000	006.006240022-8
			R\$ 2.478,64	5	3.500.000	006.00624001-5
			R\$ 200.000,00	5	3.500.000	46856-8
02.11.03	6702	Ações em DST/AIDS / 10.305.1005.2.353 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 5.486,19	5	3.500.000	006.00624000-7
02.11.02	9998	Atendimento em Clínicas Básicas / 10.301.1001.2.001 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 596.762,89	5	3.500.000	006.00624002-3
			R\$ 87.200,99	5	3.500.000	006.00000058-6
			R\$ 166.000,00	5	3.500.000	46856-8
			R\$ 15.000,00	5	3.500.000	46856-8

02.11.02	<u>CRIAR</u>	Administração Geral / 10.122.1009.2.039 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 33.257,27	5	3.500.000	46856-8
02.11.03	<u>6100</u>	Cadastro, Inspeção e Controle / 10.304.1004.2.019 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 62.237,45	5	3.500.000	46856-8
02.11.03	<u>CRIAR</u>	Investigação e Tratamento de Doenças / 10.305.1005.2.023 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 828.823,60	5	3.500.000	46856-8
02.11.03	<u>6302</u>	Investigação e Tratamento de Doenças / 10.305.1005.2.023 / 3.1.90.11.00.00	R\$ 7.247,80	5	3.500.000	006.60000068-3
			R\$ 605.178,00			46856-8
02.11.02	<u>10000</u>	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 33.194,70	5	3.500.000	006.00000060-8
			R\$ 50.000,00			46856-8
02.11.02	<u>5520</u>	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 897,38	5	3.500.000	006.600000065-9
			R\$ 297.433,39			006.600000066-7
			R\$ 3.577,44			006.00624003-1
			R\$ 12.305,34			46856-8
02.11.03	<u>11017</u>	Investigação e Tratamento de Doenças / 10.305.1005.2.023 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 138.000,00	5	3.120.000	46856-8
02.11.02	<u>11060</u>	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 28.305,00	5	3.120.000	46856-8
			R\$ 77.793,26			
			R\$ 300.000,00			
			R\$ 70.000,00			
02.11.02	<u>CRIAR</u>	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 276.403,68	5	3.120.000	46856-8
02.11.02	<u>11059</u>	Atendimento em Clínicas Básicas / 10.301.1001.2.001 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 58.630,71	5	3.120.000	46856-8
			R\$ 350.000,00			
02.11.02	<u>11237</u>	Subvenções a Entidades / 10.302.1003.2.323 / 3.3.50.43.00.00	R\$ 1.000.000,00	5	3.120.000	46856-8
02.11.02	<u>5615</u>	Subvenções a Entidades / 10.302.1003.2.323 / 3.3.50.43.00.00	R\$ 1.300.000,00	5	3.500.000	46856-8
			R\$ 396.215,00			
02.11.02	<u>11109</u>	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 135.822,00	5	312.000	46856-8
02.11.03	<u>6208</u>	Cadastro, Inspeção e Controle / 10.304.1004.2.019 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 445.888,09	5	3.500.000	46856-8

02.11.03	<u>6461</u>	Operacionalização de Campanhas / 10.305.1005.2.025 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 500.000,00 R\$ 758.141,15	5	3.500.000	46856-8
02.11.02	<u>5980</u>	Progr. de Adequação Nutricional / 10.306.1007.2.032 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 23.676,00	5	3.500.000	46856-8
02.11.02	<u>criar</u>	Progr. de Adequação Nutricional / 10.306.1007.2.032 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 50.000,00	5	3.500.000	46856-8
02.11.02	<u>10313</u>	Serviços Ambulatoriais de Internação / 10.302.1003.2.011 / 3.3.90.39	R\$ 297.433,39	5	3.500.000	006.600000066-7
02.11.02	<u>4897</u>	Atendimento em Clínicas Básicas Intermediárias / 10.301.1001.2.001 / 3.3.90.30	R\$ 30.000,00	5	3.500.000	46856-8

**Artigo 2º-** Para atender a criação e suplementação das dotações de que tratam os artigos anteriores, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso "I" da Lei Federal nº 4.320/1964, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, proveniente das contas de Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Código de Aplicação específico no valor total de **R\$ 13.792.646,59 (treze milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

**Artigo 3º-** Ficam alterados os anexos do PPA (Plano Plurianual 2018-2021) da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021) e LOA (Lei Orçamentária Anual 2765/2020), para inclusão das alterações acima elencadas.

**Parágrafo Único** – As alterações acima elencadas não acarretarão em Impacto Orçamentário e Financeiro, em virtude de que as alterações ocorrerão para simples adequações das dotações, com a inclusão de Receitas já arrecadas e não utilizadas em Exercícios Anteriores.

**Artigo 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 16 de junho de 2021.

  
FELIPE AUGUSTO  
Prefeito